



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES	
PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa
	02 SET 2008 Protocolo 105/08 Processo 3801/08
	PROJETO DE LEI <i>Recebido. Autue-se e inclua em pauta. Em 02/10/2008 CR</i> 1º Secretário Nº 363/08
AUTOR DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB	
<p><i>Obriga os postos de combustíveis a colocar placas orientando os consumidores sobre o direito ao teste de qualidade do produto.</i></p> <p>A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:</p> <p>Art. 1º Os postos de combustíveis localizados no Estado de Rondônia ficam obrigados a colocar placas orientando os consumidores sobre o direito gratuito ao teste de qualidade do produto.</p> <p>Parágrafo único. A principal finalidade do teste é identificar se os combustíveis vendidos estão mantendo a qualidade exigida ou estão sofrendo qualquer tipo de adulteração.</p> <p>Art. 2º A referida placa deverá ser afixada na área externa do posto e em local visível, próximo das bombas de abastecimento de combustível, para facilitar a leitura por parte dos consumidores.</p> <p>Art. 3º A desobediência ou inobservância a qualquer dispositivo desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:</p> <p>I – Aplicação de multa equivalente a 30 (trinta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia (UPF/RO)</p> <p>II – Persistindo a irregularidade, a multa será aplicada em dobro.</p> <p>Art. 4º Os postos terão o prazo de 90 (noventa) dias para cumprirem a determinação contida no art. 1º desta Lei.</p> <p>Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>	



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº



AUTOR DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB

JUSTIFICATIVA

Eminentos Deputados,

O teste para avaliar a qualidade do combustível oferecido aos consumidores se tornou obrigatório quando estabelecido por uma portaria da Agência Nacional de Petróleo (ANP) em 2000.

O presente projeto obriga os postos de combustíveis a colocar placas orientando aos consumidores sobre o direito ao teste gratuito de qualidade do produto.

As reclamações e denúncias dos consumidores têm sido diárias e constantes em relação à qualidade dos combustíveis fornecidos em postos de nosso Estado. Conforme as denúncias, em alguns postos, os combustíveis vendidos são de péssima qualidade, adulterada, que comprometem a vida útil dos veículos.

Assim, é justo que os consumidores tenham acesso e conhecimento às informações dos direitos já garantidos através da Lei.

Conforme o projeto, a placa de orientação deverá trazer a inscrição de que o consumidor tem direito ao teste gratuito de qualidade. A placa deverá ser afixada na área externa do posto e em local visível aos consumidores, próximo à bomba de abastecimento.

Por ser de utilidade pública e defender os interesses dos consumidores proprietários de veículos do nosso Estado, solicito dos meus pares a aprovação da presente propositura.



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES			
PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº _____
AUTOR DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB			
Plenário das Deliberações, 25 de agosto de 2008.			
<i>W. Coimbra</i> <i>Deputado WILBER COIMBRA - PSB</i> <i>Autor</i>			